



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 74, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, Nº 74, Centro, CEP: 49010-040, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.167.804/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO VASCONCELOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xx-79, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da entidade de representação parlamentar UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, cujo objeto consiste na inscrição de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Aracaju para participação na XXIII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS em Brasília-DF, no período de 23 a 26 de abril de 2024, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A XXIII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais que debate temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, bem como criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, deslumbrando a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e, sobretudo, dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.2. É possível debater e refletir sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das cidades a fim de firmar compromissos e fazer a diferença na vida das pessoas com trabalho sério, ético e transparente, oferecendo ao cidadão, mandatos de excelência. Destaque-se que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma oportunidade única de unir homens e mulheres em favor dos seus mandatos e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

3.3. A XXIII Marcha dos Legislativos Municipais cumprirá o objetivo de instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, da entidade de representação parlamentar UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, cujo objeto consiste na inscrição de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Aracaju para participação na XXIII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS em Brasília-DF, no período de 23 a 26 de abril de 2024.

4.2. As inscrições foram realizadas pela diretoria administrativa por meio do link [UVB - União dos Vereadores do Brasil \(fas-informatica.com\)](https://fas-informatica.com), conforme comprovantes anexos ao processo.

5. DO CONTRATADO

5.1. De acordo com os estudos técnicos a futura CONTRATADA será a instituição UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.594.978/0001-56, estabelecida na Av. W3 Sul SQ 701, Bloco II, Sala 504, Ed. Assis Chateaubri – Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70340-906.

5.2. No caso, a escolha da contratada, se deu em razão de ser a mais tradicional entidade de representação do parlamento municipal, desde a sua fundação em 16 de novembro de 1964, em que reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal brasileiro, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com as inscrições realizadas, o valor total da contratação será de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) para os vereadores e demais servidores:

1. Alexsandro da Conceição;
2. André de Faria Barbosa;
3. Breno Viana de Mendonça;
4. Byron Virgílio dos Santos Silva;
5. Carlos Eduardo de Araújo Lima;
6. Isac de Oliveira Silveira;
7. Juliana Alcântara Moreira Mendonça;
8. Ricardo Vasconcelos Silva.

6.2 O pagamento correrá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação/atesto do boleto bancário”, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

6.3. Para o pagamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação do boleto bancário.

6.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço das unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.5. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a legislação vigente.

6.6. A ordem cronológica referida no 6.5 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será adequado à plena satisfação do objeto do presente processo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903919 Exposições, Congressos e Conferências

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju-SE, 02 de abril de 2024.

Givanilde dos Santos
Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16DE-058A-6CB5-19D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIVANILDE DOS SANTOS (CPF 913.XXX.XXX-68) em 02/04/2024 13:12:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/16DE-058A-6CB5-19D7>